Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3665, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/12/2023 - Edição nº 1228

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 231.481,60 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Social de Solidariedade, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), promover a aquisição de cestas básicas para serem doadas às famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pela transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, créditos adicionais especiais, no valor de R$ 220.481,60 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para execução de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) na Av. Sagrado Coração de Jesus, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 102668/2022.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 102668/2022;

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2022, no valor de R$ 20.481,60 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, aos 06 de dezembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei Municipal nº 3.119/2018****, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública